

EDITAL DO 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA MÔNICA JAPIASSU - 2023

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT/PE (CNPJ: 13.270.478/0001-83), por intermédio da sua Gerência de Políticas Culturais/GPC, sediada na Rua José de Alencar, 388, Boa VIsta, CEP: 50.070-030, Recife — PE, tornam público a abertura do processo licitatório, na modalidade CONCURSO para o 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA: MÔNICA JAPIASSU - HOMENAGEADA DA EDIÇÃO 2023, em conformidade com as respectivas leis: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Anexo I), Resolução nº 01 de 09 de Maio de 2018 - Plano Estadual de Cultura de Pernambuco (Anexo II), Decreto Estadual nº 49.914/2020- Política Estadual de Segurança da Informação - PESI, Decreto Estadual nº 49.265/2020- Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 09 de maio de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: • Objetivo Estratégico 2.4 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura. • Objetivo Estratégico 3.1 - Valorização das Artes e da Cultura Popular. Ação estratégica 50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. • Objetivo Estratégico. • Objetivo Estratégico 8.1 - Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a seleção e premiação de artistas da dança a partir de suas trajetórias profissionais e práticas no segmento.
- 1.2. Os/As inscritos/as no 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA concorrerão à premiação de acordo com 02 (duas) categorias e suas respectivas faixas, abaixo relacionadas:.

CATEGORIA 1 - Premiação pela trajetória profissional do/a artista independente ou grupo, com tempo de existência **acima de 10 anos** (a partir de 10 anos e um dia).



Faixa 1: Consiste em premiar artistas independentes, sem vínculos com grupos ou Coletivos, que possuem trajetória profissional **acima de 10 anos** (a partir de 10 anos e um dia). Valor do Prêmio: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Faixa 2: Consiste em premiar grupos ou coletivos, que possuem trajetória profissional **acima de 10 anos** (a partir de 10 anos e um dia). Valor do Prêmio: R\$13.000,00 (treze mil reais).

Total de Prêmios Categoria 1:

04 Prêmios de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na Faixa 1 (um), com valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

04 Prêmios de R\$13.000,00 (treze mil reais) na Faixa 2 (dois), com valor total de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CATEGORIA 2 - Premiação pela trajetória profissional do artista independente ou grupo, com tempo de existência **entre 1 (um) e 10 (dez) anos.**

Faixa 1: Consiste em premiar artistas independentes, sem vínculos com grupos ou coletivos, que possuem trajetórias profissionais **entre 1 (um) e 10 (dez) anos.** Valor do Prêmio: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Faixa 2: Consiste em premiar grupos ou coletivos, que possuem trajetórias profissionais, **entre 1 (um) e 10 (dez) anos.** Valor do Prêmio: R\$9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

Total de Prêmios Categoria 2:

4 (quatro) Prêmios de R\$7.000,00 (sete mil reais) na Faixa 1(um) , com valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4(quarto) Prêmios de R\$9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais) na Faixa 2(dois), com valor total de R\$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

1.3. Para efeito deste edital, entende-se por artistas da dança aqueles(as) que, trabalham diretamente com a linguagem através de apresentações, performances, processos de criação e montagens de espetáculos. Artistas que atuam na dança, fomentando a própria arte, a formação de público, a formação de novos artistas, o estímulo para pesquisas e estudos, juntamente com o estímulo à economia e a indústria criativa referentes à linguagem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Podem concorrer ao **PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA** pernambucano(a) nato(a) ou estabelecido(a) e domiciliado(a) no Estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano ou ter título de "Cidadão(ã) Pernambucano(a)" concedido pela Assembleia Legislativa do Estado – ALEPE, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que atendam aos seguintes requisitos:

I) Pessoa física:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos,
- b) Deverá comprovar atuação profissional na área há pelo menos 1 (um) ano;

II) Pessoas Jurídicas:

- a) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades de dança;
- b) Ser empresa pernambucana ou estabelecida com atuação comprovada no Estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano;
- c) No ato da inscrição deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses;
- d) A comprovação de atuação artístico cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual disponível no Mapa Cultural de Pernambuco;

III) Coletivos, Grupos e Companhias:

- a) Ter sua constituição composta majoritariamente por pernambucanos(as);
- b) Podendo ser grupos com ou sem constituição jurídica (exceto MEI -Microempreendedor Individual);
- c) Comprovar atuação artística cultural no Estado, há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição deste edital;
- **d)** O representante do coletivo, grupo ou companhia sem constituição jurídica, deverá anexar no ato da inscrição a Declaração de Anuência dos Integrantes (Anexo IV).

Parágrafo primeiro. Para comprovação de residência, o(a) proponente deve apresentar cópia de dois documentos, sendo um com data de, no mínimo, 1 (um) ano antes da inscrição e outro atual (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito).



Parágrafo segundo. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, perfis em redes sociais que comprovem a atuação, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou *links*, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, *clipping*, alvarás ou declarações de prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos da área cultural deste edital.

Parágrafo Terceiro. Os arquivos digitais referentes às comprovações de atuação artístico-cultural deverão ser nomeadas e numeradas com o nome do respectivo evento.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. É vedada a apresentação de candidaturas por funcionários(as) que integrem os quadros da SECULT/PE e Fundarpe (ou ex-funcionário(a) que tenham se desligado há até seis meses), incluindo-se os(as) terceirizados(as), os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com estes órgãos estaduais, e com membros da comissão de avaliação deste certame, bem como dos(das) seus(suas) respectivos(as) cônjuges e parentes consanguíneos e afins até segundo grau.
- 3.2. É vedada a candidatura de integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

4. DO PERÍODO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

- 4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada obrigatoriamente no período de **05 de junho a 18 de agosto de 2023**. No último dia, o encerramento se dará às **17h**.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo **Mapa Cultural de Pernambuco**, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades Inscrições | EDITAL DO 1º PRÊMIO TRAJETÓRIAS EM DANÇA: MÔNICA JAPIASSU 2023, no link: (www.mapacultural.pe.gov.br).
 - 4.2.1. Os(As) proponentes que já estão cadastrados no **Mapa Cultural de Pernambuco**, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link *https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/942*.
 - 4.2.2. Para novos(as) proponentes dos editais da SECULT/PE, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.



- 4.2.3. O(A) proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como "obrigatório" no Mapa Cultural.
- 4.2.4. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:
 - Nome (do artista ou grupo);
 - II. Tempo de profissão;
 - III. Currículo do artista ou grupo/coletivo;
 - IV. Comprovações artísticas profissionais;
 - **V.** Obras coreográficas ou obras afins realizadas ao longo da trajetória profissional (com suas respectivas sinopses e fichas técnicas);
 - **VI.** Links de, no mínimo: a) <u>categoria 1</u>: 2 obras completas; e b) <u>categoria 2</u>: 1 obra completa;
 - VII. Portfólio do artista ou grupo/coletivo;
 - **VIII.** Breve descrição dos objetivos do artista ou grupo/coletivo em sua trajetória profissional;
 - **IX.** Breve descrição dos resultados alcançados durante sua trajetória profissional;
 - X. Ações de formação durante a trajetória profissional.
- 4.2.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (www.mapacultural.pe.gov.br) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
 - 4.2.5.1. Todos os arquivos de textos/documentos ou de fotografias/imagens a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF, em arquivo único (no máximo 8MB).
- 4.2.6. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome*. Os vídeos deverão ser inseridos através de *links* dos serviços *Youtube* (https://www.youtube.com) ou *Vimeo* (https://wimeo.com). É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar



cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT/PE.

- 4.2.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- 4.2.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.
- 4.2.9. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.2.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.
- 4.2.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou na desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.2.12. A SECULT/PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
- 4.2.13. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os(as) proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 4.2.14. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. A SECULT/PE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h (dezessete horas) do último dia de inscrição.



Parágrafo Segundo. O envio da inscrição de forma distinta da especificada neste Edital e seus anexos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Terceiro. Ao realizar a sua inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto. Cada proposta deverá ser inscrita na categoria e faixa mais adequada às suas características comprováveis.

Parágrafo Quinto. As comprovações profissionais voltadas para as artes da dança precisarão ser juntadas em blocos diferentes, ou seja, organizadas e inseridas separadamente, de acordo com as especificidades abaixo:

- a. <u>Linha do tempo</u>: este bloco deve ser constituído com, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) comprovantes. Nele devem estar contidos documentos comprobatórios que remetam ao início das atividades profissionais, a continuidade delas ao passar do tempo e um último registro desse fazer artístico/profissional. Devendo ser dispostos em ordem crescente com os dados indicativos das atividades (data, evento, espetáculo, local, função/atuação, entre outros dados);
- b. <u>Comprovações profissionais diretas</u>: este bloco deve conter as comprovações artísticas/profissionais COM EXCEÇÃO das comprovações voltadas, especificamente, para atividades de ensino das artes da dança.
- c. <u>Comprovações dos processos de formação (como professores/as, facilitadores/as, instrutores/as, entre outras.)</u>: este bloco deve ser constituído por documentos que comprovem a atuação do/da artista em atividades de ensino em cursos, oficinas, workshops, seminários, entre outras.

5. DO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **item 02** do Edital e seus subitens.
- 5.2. Não atender ao item 04 deste Edital e seus subitens.



5.3. Será indeferida a inscrição cujos *links* com material comprobatório não abrir, caso o *link* contenha senha e a mesma não seja informada no formulário no ato da inscrição, entre outros, ou seja, é obrigatório que o acesso ao material enviado pelo proponente esteja imediatamente disponível às dinâmicas do edital.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, com pelo menos 03 (três) profissionais especialistas na linguagem da Dança, nomeada em Portaria da SECULT/PE.
 - 6.1.1. A comissão será composta por número ímpar de integrantes, sob a presidência de um representante da Assessoria de Dança da SECULT/PE.
 - 6.1.2. A comissão deverá ser composta por especialistas, técnicos(as) da SECULT/PE e Fundarpe e representantes da sociedade civil e de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado(a) pela SECULT/PE.
 - 6.1.3. O trabalho da comissão de análise será remunerado, excetuando-se a remuneração ao(a) membro(a) representante da Assessoria de Dança da SECULT/PE.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas, conforme descrição a seguir:
 - 7.1.1. **Habilitação (eliminatória):** consiste na análise e triagem das exigências constantes neste edital e seus anexos.
 - 7.1.2. Julgamento Geral (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas habilitadas.
 - 7.1.3. **Julgamento das Obras Finalistas (classificatória):** consiste na avaliação das propostas classificadas no Julgamento Geral.
- 7.2. Os Critérios de avaliação e seleção das propostas serão:



7.2.1. Os jurados irão avaliar os inscritos e as propostas habilitadas considerando os seguintes critérios por **CATEGORIAS / FAIXAS**:

- a) Adequação aos direcionamentos das categorias quanto a sua constituição;
- **b)** Tempo de profissão;
- c) Impacto da obra coreográfica do artista ou grupo, no panorama local;
- d) Impacto da obra coreográfica do artista ou grupo, no panorama nacional;
- e) Representatividade local do artista ou grupo;
- f) Inovação na área da Dança;
- g) Ações de Formação transmissão de saber na sua trajetória;
- h) Contribuição no desenvolvimento da Cadeia Produtiva.

TABELA A: CATEGORIAS E FAIXAS							
Critérios Técnicos de Avaliação das Imagens	Pontuação	Peso	Norteadores				
a) Adequação aos direcionamentos das categorias quanto a sua constituição;	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 				
b) Tempo de profissão;	1 a 5 pontos	2	 FAIXA 1 (acima de 10 anos): entre 10 (a partir de 10 anos e 1 dia) e 14 anos: 1 a 2; entre 14 (a partir de 14 anos e 1 dia) e 15 anos: 3 a 4; a partir dos 15 anos e 1 dia: 5. FAIXA 2 (entre 1 e 10 anos): entre 1 e 3 anos: 1; entre 3 (a partir de 3 anos e 1 dia) e 5 anos: 2; entre 5 (a partir de 5 anos e 1 dia) e 7 anos: 3; entre 7 (a partir de 7 anos e 1 dia) e 8 anos: 4; 				



			de (a partir de 8 anos e 1 dia) até10 anos: 5.	
c) Impacto da obra coreográfica do artista ou grupo, no panorama local;	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 	
d) Impacto da obra coreográfica do artista ou grupo, no panorama nacional;	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 	
e) Representatividade local do artista ou grupo;	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 pontos. 	
f) Inovação na área da Dança;	1 a 5 pontos	2	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 pontos. 	
g) Ações de Formação - transmissão de saber - durante sua trajetória;	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 	
h) Contribuição no desenvolvimento da Cadeia Produtiva.	1 a 5 pontos	1	 Atende parcialmente ao critério, de forma gradual: 1 a 4; Atende plenamente: 5 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 PONTOS			

- 7.2.1.1. Nas pontuações acima mencionadas, não serão utilizadas as casas decimais.
- 7.2.2. As **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** induzirão a classificação dos(das) proponentes autodeclarados(as) nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma **não cumulativa**, sendo acrescido os percentuais na soma da pontuação dos critérios descritos no **item 7.2.1.**



TABELA B: POLÍTICAS AFIRMATIVAS				
SEGMENTOS SOCIAIS	Acréscimo na pontuação da Tabela A			
Pessoa com Deficiência*	5%			
Pessoa Idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.*	5%			
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)**	20%			
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não-binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)*	5%			
Mulheres (cis/trans/travesti)**	20%			
Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e(ou) ciganos (grupo étnico)**	15%			
Total	70%			

No caso de grupos:

- * Um dos integrantes do grupo, coletivo, cia ou dupla da proposta precisa se enquadrar ao segmento social indicado ou, no caso de proposta solo/individual, que o/a mesmo/a se enquadre no critério indicado.
- ** 50% dos integrantes do grupo, coletivo, cia ou dupla da proposta precisa se enquadrar ao segmento social indicado ou, no caso de proposta solo/individual, que o/a mesmo/a se enquadre no critério indicado.
 - 7.2.2.1. Os(As) proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 7.2.2.**
 - 7.2.2.2. Para o caso de Pessoa Jurídica a declaração deverá ser direcionada ao(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e(ou) o(a) sócio(a) que responda pela pessoa jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou



contrato social.

- 7.2.2.3. No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar à inscrição uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção nº 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo V**).
- 7.2.3. O **PRINCÍPIO DA REGIONALIZAÇÃO** será considerado a partir do local de residência da Pessoa Física, Representante do Coletivo ou Grupo e/ou da sede da Pessoa Jurídica.
 - 7.2.3.1. Será aplicada às propostas classificadas a seguinte tabela de distribuição abaixo:

TABELA C: DISTRIBUIÇÃO MACRORR	DAS PREMIAÇÕES POR EGIÃO
MACRORREGIÕES	QUANTITATIVO
Região Metropolitana	40%
Zona da Mata	20%
Agreste	20%
Sertão	20%

- 7.2.3.2. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.
- 7.3. A pontuação total das propostas será realizada em duas etapas e computada a partir das seguintes fórmulas:
 - a) <u>1ª Etapa:</u> Avaliação documental.
 - b) 2º Etapa: Pontuação da proposta + Políticas afirmativas (Tabela B) = Pontuação Final.



- 7.3.1. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **subitem 7.2.1.** sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências deste edital e seus anexos.
- 7.3.2. O resultado final será o somatório das pontuações obtidas de acordo com a fórmula descrita no **item 7.3.** acrescido, quando for o caso, dos pontos pertinentes às Políticas Afirmativas e à Regionalização considerados nos **itens 7.2.2.** e **7.2.3.** deste edital, respectivamente, podendo a proposta atingir o total de **60 (sessenta) pontos**.
- 7.3.3. Nos casos em que os(as) inscritos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
 - I. Maior pontuação em Tempo de profissão (item "b" da tabela A);
 - II. Maior pontuação em Representatividade local do artista ou do grupo/coletivo (item "e" da tabela A);
 - III. Maior pontuação em Impacto da obra coreográfica no panorama local ("item c" da tabela A).
 - IV. Maior pontuação em Impacto da obra coreográfica no panorama nacional ("item d" da tabela A).
 - 7.3.3.1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Análise, por maioria absoluta, estabelecer o critério de desempate.

Parágrafo Único. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 8.1. Após a conclusão da análise preliminar das propostas, a SECULT/PE publicará o Resultado preliminar de análise nos portais oficiais e os(as) proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br)
- 8.2. O recurso será julgado pela Assessoria de Dança da SECULT/PE, a qual poderá manter ou reformar a decisão recorrida.



- 8.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição;
- 8.4. O(A) recorrente deverá ser nítido(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Os recursos intempestivos serão indeferidos";
- 8.5. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6. O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da SECULT/PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A lista final das propostas selecionadas e classificáveis será homologada pelo Secretário de Cultura de Pernambuco e seu extrato será enviado para publicação no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da SECULT/PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).
- 9.2. Não caberá recurso do Resultado Final.

10. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Destina-se a este edital o valor global de **R\$171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), assim identificado: R\$160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) para a premiação e R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para outros custos referentes a execução do certame.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133

Programa de Trabalho: **13.392.0370.1732.0000**

Ação: 1732 - Democratização do Acesso aos Recursos Públicos por Agentes Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta



Unidade: **00133**

10.2. O recurso deste Edital será distribuído por 16 prêmios, sendo R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para demais despesas relacionadas a este certame e R\$160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais) referentes à premiação abaixo descrita:

a) CATEGORIA 1 / FAIXA 1: 4 Prêmios

b) CATEGORIA 1 / FAIXA 2: 4 Prêmios

c) CATEGORIA 2 / FAIXA 1: 4 Prêmios

d) CATEGORIA 2 / FAIXA 2: 4 Prêmios

TABELA DE PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS EM DANÇA - MÔNICA JAPIASSU 2023						
CATEGORIAS / FAIXAS		QUANTIDAD E DE PRÊMIOS	PRÊMIO R\$	TOTAIS		
1 Acima de 10 anos de	FAIXA 1 Artista independent e	4	R\$10.500,0 0.	R\$ 42.000,00		
existência (a partir de 10 anos e 1 dia)	FAIXA 2 Grupo/coletivo/Cia	4	R\$13.000,0 0.	R\$ 52.000,00		
2 Entre 1 e 10 anos de existência	FAIXA 1 Artista independent e	4	R\$7.000,00.	R\$ 28.000,00		
	FAIXA 2 Grupo/coletivo/Cia	4	R\$9.550,00.	R\$ 38.200.00		
TOTAL		16	-	R\$ 160.200,00		



11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1. Cada proponente só poderá ter, no máximo, 01 (uma) proposta premiada.
- 11.2. A formalização da abertura do processo de pagamento das propostas selecionadas neste edital ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **anexo VI**, no prazo de 10 (dez) dias, através da plataforma Mapa Cultural PE (www.mapacultural.pe.gov.br).
- 11.3. Os(As) proponentes selecionados(as) se obrigam a encaminhar os documentos solicitados nos **anexo VI**, habilitando-se assim para assinar um Termo de Compromisso/Contrato com a SECULT/PE, que formalizará as responsabilidades das partes.
- 11.4. A não apresentação da documentação solicitados no **anexo VI**, no prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, impossibilitará a contratação e implicará na impossibilidade de recebimento do prêmio, e consequente desclassificação, sendo convocado(a) o(a) proponente/suplente classificado(a) em posição imediatamente posterior.
- 11.5. A entrega da documentação correta, respeitando prazos e validades das certidões e documentos exigidos, é de única e exclusiva responsabilidade do(a) selecionado(a).
- 11.6. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- 11.7. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.
- 11.8. Para a liberação dos recursos financeiros, o(a) proponente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado. O cadastro poderá ser realizado por meio do link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi com sca/PRMontarMenuAcesso
- 11.9. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária informada pelo(a) proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco).



- 11.9.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;
 - 11.9.1.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;
- 11.10. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo(a) proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- 11.11. Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.
- 11.12. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do(a) proponente.

12. DA OBRIGAÇÃO E PENALIDADE APLICADA

- 12.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.
- 12.2. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 02 (dois) anos.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **anexo VII**.



14. DO DIREITO AUTORAL

- 14.1. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.
- 14.2. O(A) proponente contemplado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 14.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o(a) proponente contemplado(a) neste edital, autoriza a SECULT/PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.4. Toda e qualquer coreografia, marca, informação confidencial, produto de inovação, códigos fonte, programas, softwares, planejamento estratégico ou outra propriedade intelectual relacionada às obras e/ou propostas inscritas neste edital permanecem sob a inteira responsabilidade de seus(suas) desenvolvedores(as)/criadores(as).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD e de seu regramento para os editais da SECULT/PE, recomendamos a leitura do **ANEXO I**.
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
- 15.3. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas serão



decididos pela SECULT/PE.

- 15.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas selecionadas serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as).
- 15.5. A SECULT/PE e a Comissão de Análise e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 15.6. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SECULT/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- 15.7. Fica facultado à SECULT/PE realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
- 15.8. O(A) proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.
- 15.9. A SECULT/PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.
- 15.10. A SECULT/PE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, imagens e/ou músicas e afins), sendo essas de total responsabilidade dos(as) proponentes.
- 15.11. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- 15.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do E-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br WhatsApp: (81) 3184-3018 (Maxbot).

15.14. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados pelo e-mail: secultdanca@gmail.com.

Recife, 28 de abril de 2023.

Silvério Leal Pessoa

Secretário de Cultura do Estado